

MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A. **Autorizamos V. Sas. ao atendimento da Ordem de Compra abaixo detalhada.**
 CNPJ.: 19.699.063/0001-06
 Rua Real Grandeza, 274 – Parte - Botafogo
 Cep.: 22281-360 Rio de Janeiro
 Tel.: (21) 2528-6156

CONTRATADO Tecnoflex Ind. Com. do Mobiliário Ltda. Av. Almirante Barroso, 63 CEP 83.420-000 CNPJ: 80.170.897/0001-30 IE:10165997-66	Número da Ordem de Compra			Folha
	Tipo Doc. ODC	Órgão Emissor MSG	Sequencial 0005	Ano 2014
Objeto Fornecimento de Porta e Divisórias para o Hall de entrada do escritório da MSG.				
Órgão e Endereço para Contratação Mata de Santa Genebra Transmissão S.A Rua Real Grandeza, 274 – Parte CEP 22281-360 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ IE 86.634.155 IM 0.604.203-1				

Obs. É indispensável mencionar o número desta ODC em suas notas fiscais e faturas correspondentes.

Descrição do Objeto e Condições de Execução

1. OBJETO

1.1. *Constitui objeto desta ORDEM DE COMPRA, o fornecimento, pelo CONTRATADO, à MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A, sob o regime de Empreitada por Preço Global, dos seguintes materiais:*

QTDE	CÓD	DIVISÓRIAS PISO-TETO	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PT600	Porta JOB Piso-Teto de Abrir em VIDRO 800x2700mm.	R\$1.880,11	R\$ 1.880,11
1	PT381	Fechadura JOB Piso-Teto tipo haste modelo 01.	R\$152,76	R\$ 152,76
3	PT131	Divisória JOB Piso-Teto Vidro simples inteiro 900x2700mm.	R\$820,84	R\$ 2.462,52
3	PT410	Montante JOB Piso-Teto 40x40. Até 2700mm.	R\$67,59	R\$ 202,77
2	PT420	Montante JOB Piso-Teto 40x20. Até 2700mm.	R\$67,59	R\$ 135,18
2	PT431	Perfil de Arranque.	R\$31,17	R\$ 62,34
2	PT430	Rodapiso rodapiso JOB Piso-Teto.	R\$69,81	R\$ 139,63
TOTAL DIVISÓRIAS				R\$ 5.035,31

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1. *Para melhor caracterização do objeto da ORDEM DE COMPRA e das obrigações das partes, consideram-se peças dela integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ela não conflitam:*

- a) *Processo MSG.DL.007, de 25/08/2014;*
- b) *Toda correspondência trocada entre MSG e o CONTRATADO com a qual a MSG tenha expressamente concordado; e*
- c) *Proposta do CONTRATADO 837 V7_ PT datada de 22/08/2014.*

Número da Ordem de Compra				Folha
Tipo Doc. ODC	Órgão Emissor MSG	Seqüencial 0005	Ano 2014	2 / 6

2.1.1. Ocorrendo divergências entre o estipulado nos documentos acima mencionados e a ORDEM DE COMPRA, prevalecerão as disposições da ORDEM DE COMPRA, seguindo-se as dos restantes documentos, na mesma ordem em que se encontram mencionados acima.

2.1.2. Não terão eficácia quaisquer exceções a esta ORDEM DE COMPRA ou aos documentos emanados da MSG, formuladas pelo CONTRATADO, em relação às quais a MSG não haja, por escrito, se declarado de acordo.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1. Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nesta ORDEM DE COMPRA:

3.1.1 - Quanto à prestação dos serviços:

a) executar fielmente os serviços descritos e caracterizados na CLÁUSULA 1 – OBJETO desta ORDEM DE COMPRA, de acordo com os seus DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (CLÁUSULA 2) e em observância aos demais detalhes e às comunicações expressas emanadas da CONTRATANTE ou por esta aprovadas, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado mas que seja necessário à sua perfeita execução;

b) responder pela qualidade e adequação dos métodos utilizados nas diversas frentes de trabalho e pela provisão de seu pessoal necessário à execução dos serviços, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução das atividades inerentes ao objeto desta ORDEM DE COMPRA;

c) refazer, exclusivamente às suas custas e dentro do prazo ajustado com a CONTRATANTE, materiais impróprios ou de qualidade inferior, desde que tenham sido fornecidos pela CONTRATADA, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer modificação dos prazos ajustados para entrega dos documentos;

d) obter o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE para eventual publicação ou divulgação de quaisquer relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes relativos aos serviços executados de acordo com esta ORDEM DE COMPRA;

e) acatar e respeitar as recomendações da CONTRATANTE, no tocante à disciplina, segurança e interferência com trabalhos simultâneos realizados por esta ou por terceiros;

f) responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de suas obrigações legais ou regulamentares, salvo se decorrerem de processo administrativo ou pleito judicial relativo a ato cuja prática tenha sido determinada, por escrito, pela CONTRATANTE, e desde que obedecidas fielmente as instruções desta;

g) responsabilizar-se pela manutenção e conservação das instalações e bens da CONTRATANTE que estiverem em sua posse, uso, detenção e guarda, bem como de seu pessoal alocado à execução dos serviços objeto dessa ORDEM DE COMPRA;

h) reparar, exclusivamente às suas custas e dentro do prazo ajustado com a CONTRATANTE, qualquer dano causado às instalações e bens desta última ou de terceiros;

i) programar e propor à CONTRATANTE os métodos de trabalho a serem utilizados na execução dos serviços, os quais devem também atender às normas de Segurança do Trabalho vigentes, inclusive com participação, quando requerido, de seu representante junto ao órgão da CONTRATANTE encarregado

Número da Ordem de Compra				Folha
Tipo Doc. ODC	Órgão Emissor MSG	Seqüencial 0005	Ano 2014	3 / 6

da segurança industrial;

j) facilitar a atuação da fiscalização da CONTRATANTE, no desempenho de suas atribuições, atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas, fornecendo todos os dados disponíveis, permitindo acesso e permanência necessária a todos os locais onde estejam sendo executados os serviços;

k) obedecer a todas as leis municipais, estaduais e federais, ou às normas emitidas por qualquer autoridade local e os regulamentos de empresas e entidades públicas, que afetem os serviços, indenizando a CONTRATANTE no caso de resultar qualquer penalidade ou obrigação pela infração de tais leis ou regulamentos;

l) obedecer às normas estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao acesso de pessoal, veículos, equipamentos e materiais em suas dependências;

m) assegurar, através de suas áreas de atuação, a segurança e a qualidade necessárias ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ora contratados;

3.1.2 - Quanto ao pessoal alocado aos serviços:

a) fornecer toda mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços, composta por profissionais idôneos, devidamente qualificados para a sua especialidade e cargo;

b) responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da contratação, bem como pelo correto comportamento e eficiência do seu pessoal alocado a esta ORDEM DE COMPRA, podendo a CONTRATANTE exigir a dispensa e a retirada imediata de qualquer profissional cuja permanência ali seja considerada, a seu exclusivo critério, contrária a seus interesses. Nesse caso, a CONTRATADA fará a imediata substituição, evitando descontinuidade na execução dos serviços;

c) arcar, conforme Legislação vigente, com o pagamento dos salários e com o recolhimento de todas as despesas destinadas à cobertura de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e outras, referentes ao seu pessoal alocado a esta ORDEM DE COMPRA, como empregadora que é;

3.1.3 - Quanto ao fornecimento de materiais e equipamentos:

a) fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços ora contratados, dentro da programação da CONTRATANTE, utilizados na execução das atividades de responsabilidade da CONTRATADA;

b) responder por toda e qualquer obrigação decorrente de propriedade industrial e/ou direito autoral, inclusive atos de violação de patentes, invenções, modelos, melhoramentos, marcas, desenhos, softwares e outros, fornecidos na e/ou para execução dos serviços ora contratados;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da MSG, além de outras previstas nesta ORDEM DE COMPRA:

Número da Ordem de Compra				Folha
Tipo Doc. ODC	Órgão Emissor MSG	Seqüencial 0005	Ano 2014	4 / 6

4.1.1 Fornecer ao CONTRATADO normas, diretrizes e outras informações necessárias à execução dos serviços, desde que solicitados em tempo hábil ou conforme previsto nos cronogramas de execução.

4.1.2 Dar assistência ao CONTRATADO, dentro de suas possibilidades, com vista a facilitar o bom andamento do trabalho.

4.1.3 Notificar o CONTRATADO de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhes inclusive, prazo para a sua correção.

4.1.4 Efetuar prontamente o pagamento dos créditos do CONTRATADO em função dos serviços prestados.

5. PREÇO

5.1. A MSG pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento dos materiais ora contratados, o preço fixo e irrevogável de R\$ 5.035,31 (Cinco mil, trinta e cinco reais e trinta e um centavos).

6. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O CONTRATADO emitirá o documento de cobrança e o apresentará à MSG, situada à Rua Real Grandeza 274, parte – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ

6.2 Aprovados os documentos apresentados, a MSG pagará ao CONTRATADO em 28 (vinte e oito) dias após o recebimento e aceitação do documento de cobrança.

6.3. Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto desta ORDEM DE COMPRA.

6.4. As solicitações de pagamento decorrentes desta ORDEM DE COMPRA serão pagas pela CONTRATANTE através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, fica a mesma obrigada a informar o banco, a agência, a praça e a conta corrente para acatar tais créditos, sem o que a CONTRATANTE não efetuará os pagamentos;

6.5. Fica acertado que o comprovante de depósito bancário constituirá documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes desta ORDEM DE COMPRA.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 A presente ORDEM DE COMPRA, será executada no período de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado se presentes(s) hipótese(s) contemplada(s) na Lei Federal 8666/93 e na Lei Estadual (PR) 15.608/07.

8. CONTRIBUIÇÃO AO INSS

8.1 MSG reterá as contribuições previdenciárias devidas pelo CONTRATADO, quando aplicável, de acordo com as disposições da legislação pertinente.

8.2 A contribuição será retida no valor de 11% (onze), sobre o total da remuneração paga, observado o limite máximo do salário de contribuição vigente à época do respectivo desconto.

Número da Ordem de Compra				Folha
Tipo Doc. ODC	Órgão Emissor MSG	Seqüencial 0005	Ano 2014	5 / 6

9. TRIBUTOS

9.1. *Correrão por conta do CONTRATADO todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos e contribuições parafiscais devidos pela execução dos serviços ora contratados.*

9.2. *Os tributos, encargos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos pela MSG, na forma da lei, fazendo-se os pagamentos ao CONTRATADO por seu valor líquido.*

10. INADIMPLEMENTO DO CONTRATADO

10.1. *O CONTRATADO será considerado inadimplente no caso de cumprimento irregular ou descumprimento de suas obrigações.*

11. MULTA POR INADIMPLEMENTO

11.1. *O CONTRATADO ficará sujeito a multa por inadimplemento de 0,5% (cinco décimos por cento) do VALOR DA ORDEM DE COMPRA (Cláusula 13) no caso de descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações nela previstas, até o limite de 10% (dez por cento) daquele valor, sem prejuízo de poder a MSG rescindir esta ORDEM DE COMPRA, aplicando ao CONTRATADO a correspondente multa rescisória.*

12. RESCISÃO E CONSEQÜÊNCIA DA RESCISÃO

12.1. *A rescisão desta ORDEM DE COMPRA observará o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigos 128 e 131 da Lei Estadual (PR) nº 15.608/07.*

12.2. *A rescisão por culpa do CONTRATADO implicará no pagamento por esse À MSG de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do VALOR DA ORDEM DE COMPRA.*

13. VALOR DA ORDEM DE COMPRA

13.1. *Para todos os efeitos, inclusive eventual imposição de penalidades, o valor desta ORDEM DE COMPRA é igual ao custo final dos serviços contratados, incluindo suas revisões e eventuais acréscimos. Na hipótese de ainda não ser conhecido o custo final como acima definido, adotar-se-á o valor básico de R\$ 5.035,31 (Cinco mil, trinta e cinco reais e trinta e um centavos).*

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. *Os recursos orçamentários correspondentes a esta contratação são próprios e estão alocados na Categoria Econômica Investimento.*

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. *Em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação do CONTRATADO de conclusão dos serviços, a MSG emitirá termo circunstanciado de RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS, o qual não exclui a responsabilidade civil pelos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução desta*

Número da Ordem de Compra				Folha
Tipo Doc. ODC	Órgão Emissor MSG	Seqüencial 0005	Ano 2014	6 / 6

ORDEM DE COMPRA.

15.2. Com a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, as partes dar-se-ão plena e geral quitação sobre as obrigações contratuais, para nada mais reclamarem, em juízo ou fora dele, uma da outra.

16. NOVAÇÃO

16.1. A não utilização, pela MSG, de quaisquer dos direitos a ela assegurados nesta ORDEM DE COMPRA ou na Lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência da aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da MSG, nesta ORDEM DE COMPRA, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais e regulamentares

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para resolver ou dirimir qualquer questão decorrente desta ORDEM DE COMPRA, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Testemunhas:

CPF

CPF

Valor Total

R\$ 5.035,31 (Cinco mil, trinta e cinco reais e trinta e um centavos).

Data de Vigência	Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. (Assinatura com Identificação)		CONTRATADO (Assinatura com identificação)	
	Aprovado	Data	De acordo	Data
25/08/2014 a 20/10/2014				